

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 003, de 10 de janeiro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600 070015/2006, apresentados pela firma requerente Indústria e Comércio de Balanças Jundiaí Ltda.;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, opcionalmente, à utilização nos instrumentos de pesagem marca BALANÇAS JUNDIAÍ aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 040/2004 os dispositivos indicadores de modelos aprovados portando a marca ou marca autorizada, constantes do quadro abaixo:

Modelos	Nº da Portaria Inmetro/Dimel e Marca	Nº da Portaria Inmetro/Dimel e Marca Autorizada
SP-2600	022/2004, marca EPM.	094/2004, marca Autorizada Balanças Jundiaí.
3101C	159/2000, marca ALFA.	224/2006, marca Autorizada Jundiaí.
WT21	062/2004, marca Wheigtech	225/2006, marca Autorizada Jundiaí.
WT1000	037/2006, marca Wheigtech	227/2006, marca Autorizada Jundiaí
WT21-I	062/2004, marca Wheigtech	248/2006, marca Autorizada Jundiaí

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas portarias de aprovação dos modelos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUIZ SEEWALD

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro